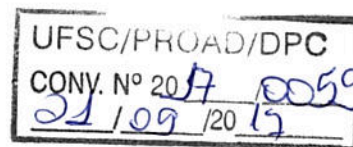




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -  
UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA  
DE SANTA CATARINA – FEESC

**PROCESSO: 23080.035965/2017-22**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **UFSC**, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**, CPF nº 417.667.419/91 e CI 677.661/SSP/SC;

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCTIC nº 33, de 03 de Julho de 2015, publicada no D.O.U de 06/07/2015, Seção 01, Nº126, página 18, por 2 anos, com prazo estendido para 5 anos aprovado por meio da Portaria conjunta MEC/MCTIC nº 42, de 24 de julho de 2017, publicada no D.O.U de 25/07/2017, Seção 1, nº 141, página 67, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Sra. **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 256.631-9 – SSP/SC;

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem termo de cooperações e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

A criação da Escola de Extensão criada pela UFSC e vinculada a Pró-reitoria de Extensão, a qual é fundamentada por:

A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

A PROEX no desenvolvimento da política de extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Escola de Extensão, em sua articulação com as demandas sociais, irá preparar e divulgar materiais e conhecimentos oriundos das pesquisas e não inseridos nas atividades curriculares, segundo os princípios e finalidades da educação profissional, inovadora e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando as demandas e potencialidades locais e regionais.;

O resultado do Edital 02/2016/PROEX;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução da ação de extensão intitulada: **A permeabilidade humana expressa na pele: Cuidados e Tecnologias de enfermagem para a prática de saúde**, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I):

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização das ações de extensão previstas neste termo de cooperações.

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Cooperação competem:

#### 2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução das ações de extensão mencionadas na cláusula primeira;
- b) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo de cada ação de extensão mencionada na cláusula primeira;
- c) Alocar o grupo de trabalho para a execução das ações de extensão especificadas na cláusula 1ª, a fim de realizar as atividades previstas nas mesmas;
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico, necessários para a execução das ações de extensão previstas na cláusula primeira;
- e) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- f) Responsabilizar-se pela execução e desenvolvimento das ações de extensão a que se refere este Termo de Cooperação.
- g) Orientar os coordenadores de cada ação de extensão relacionados a este termo de cooperação quanto aos aspectos relacionados ao edital, incluindo a utilização da logomarca da Escola de Extensão da UFSC.
- h) Orientar os coordenadores de cada ação de extensão relacionados a este termo de cooperação quanto aos critérios e procedimentos relativos ao remanejamento ou apostilamento dos Planos de Trabalho (Anexos II ao XI).





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## 2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução das ações de extensão, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução das ações de extensão, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido nos Planos de Trabalho de cada uma das ações de extensão especificadas na cláusula primeira (Anexos II ao XI);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução deste Termo de Cooperação;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução das ações de extensão especificadas na cláusula primeira;
- e) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Termo de Cooperação;
- f) Realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia em conformidade com o que determina o art. 3º, bem como o § 3º do art. 3º, conforme for o caso, da Lei nº 8.958/94;
- g) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos conforme Anexos II ao XI;
- h) Realizar o pagamento de bolsas de extensão e estágio em conformidade com o plano de trabalho, observando os §§ 1º e 4º do art. 4º combinado com o art. 4º B ambos da Lei nº 8.958/94, além dos §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, bem como a Lei nº 11.788/2008.
- i) Orientar os coordenadores de cada ação de extensão relacionados a este termo de cooperação quanto aos critérios e procedimentos relativos ao remanejamento ou apostilamento dos Planos de Trabalho (Anexos II ao XI).

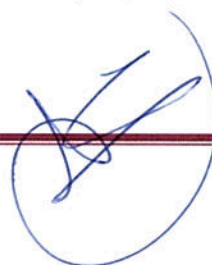
## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

A execução do presente termo de cooperação será supervisionada e acompanhada pela UFSC, por meio da Pró-reitoria de Extensão - PROEX.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste termo de cooperação, serão oriundos das inscrições efetuadas pelos participantes na ação de extensão especificadas na cláusula primeira, depositadas na conta bancária exclusiva, vinculada a este termo de cooperação, com valor estimado de R\$ 235.488,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, pagos pelos participantes, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este termo de cooperação, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este termo de cooperações deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos rastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, no valor total de R\$ 11.774,40 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela FEESC, previsto em cada Plano de Trabalho (anexos II);

§ 4º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar o ressarcimento institucional à UFSC pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como dos serviços e das instalações, conforme o Acórdão nº 2731/2008-TCU, atendendo a **Resolução Normativa nº 88/2016/Cun de 25 de outubro de 2016**, na forma abaixo indicada:

I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas de correntes da execução do objeto correrão à conta do valor recolhido das inscrições dos participantes da ação de extensão prevista na cláusula primeira deste termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente termo de cooperação e constituída dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;

b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;

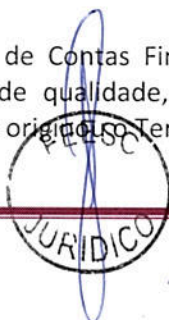
c) relação de pagamentos;

d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

g) a apresentação da Prestação de Contas Final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Termo de Cooperação.



Handwritten signature in blue ink.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Cooperação e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente termo de cooperação não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos nas ações de extensão cuja contratação se der por meio da ação de extensão prevista na cláusula primeira, tais como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução desta ação de extensão serão tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nestas ações de extensão, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº

1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.573, de 02 de dezembro de 2004;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Cooperação deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo coordenador da respectiva ação de extensão, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE COOPERAÇÃO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para Coordenar a Escola de Extensão da UFSC o Pró-reitor de Extensão designou, através da Portaria Nº 19/PROEX/2017, a Professora Patrícia de Oliveira Faria, SIAPE Nº 2060869, por meio de portaria específica, o coordenador geral das ações de extensão.

11.2 Para coordenar as atividades das ações de extensão previstas na cláusula primeira deste Termo de Cooperação, a **UFSC** designa os professores abaixo listados, os quais além da coordenação, serão também o ordenador de despesas da respectiva ação de extensão, devendo encaminhará PROEX os relatórios de execução e controle técnico, que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas para a ação que coordena :



Nome da Ação	Coordenador	Nº SIGPEX	ANEXO
A permeabilidade humana expressa na pele: Cuidados e Tecnologias de enfermagem para a prática de saúde	Lúcia Nazateth Amante	201611184	II

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo de Cooperação, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (anexo I), sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Cooperação, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Cooperação;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Cooperação e em seu Plano de Trabalho;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Cooperação somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

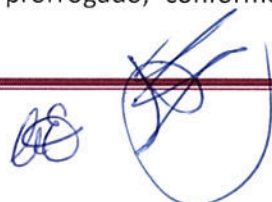
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

15.1 A licitação é dispensada no presente caso de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1 O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2019;

16.2 O termo de cooperação somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **UFSC**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

19.1 Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.



**Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo**

Reitor

Universidade Federal de Santa Catarina

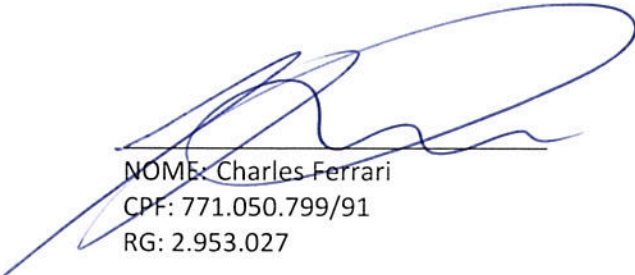
**Profª Alacoque Lorenzini Erdmann**  
Reitora em Exercício  
Universidade Federal de Santa Catarina



**Angela de Espindola da Silveira**

Gerente Executiva

Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina



NOME: Charles Ferrari  
CPF: 771.050.799/91  
RG: 2.953.027

NOME:  
CPF:  
RG:







UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC				CGC 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3231-4400	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
Cl/Órgão Exp. 2566319- SSP/SC	Cargo Gerente	Função Gerente Executova		Matrícula	
Endereço SIMAO DA SILVEIRA, 16 – Barra do Aririu – Palhoça - SC				CEP 88134-610	

**2 - OUTROS PARTICIPES**

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Bairro Trindade- Florianópolis - SC		CEP 88040-900	

**3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:  <b>Ação de extensão edital nº 2/2016/PROEX: A permeabilidade humana expressa na pele: Cuidados e Tecnologias de enfermagem para a prática de saúde.</b>	Período de Execução	
	Início  Assinatura do Termo de Termo de Cooperação	Término  31/12/2019
1.1. Objeto: Preparar enfermeiros e estudantes de enfermagem para o desenvolvimento de ações de cuidado, de natureza preventiva, de promoção, curativa e de reabilitação referentes à <b>pele humana</b> , necessárias em todo o processo de viver humano, em todo o ciclo vital, com base nos conhecimentos científicos, éticos, de responsabilidade e segurança para a prática de saúde.		



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

4- Cronograma de Execução:

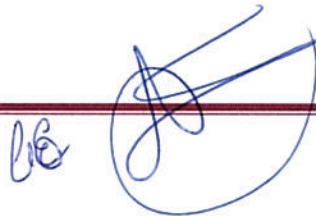
ETAPA	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação de extensão edital nº 2/2016/PROEX: A permeabilidade humana expressa na pele: Cuidados e Tecnologias de enfermagem para a prática de saúde.	UN	01	Assinatura do Termo de Termo de Cooperação UFSC e FEESC	12/2019

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO.**

O Plano de Aplicação deste projeto corresponde ao descrito nos respectivos formulários de aprovação de Extensão SIGPEX, por meio do qual a ação de extensão foi aprovada pela câmara de extensão do respectivo departamento envolvido, devidamente habilitados por meio do edital nº2/2016/PROEX.

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

Os recursos para a execução as ação de extensão prevista neste termo de cooperação será oriundo das inscrições pagas pelos participantes, NÃO HAVENDO QUALQUER DESEMBOLSO POR PARTE DA UFSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a **UFSC** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 13/09/2017.

Local e data

  
Angela de Espindola da Silveira  
Gerente Executiva  
FEESC

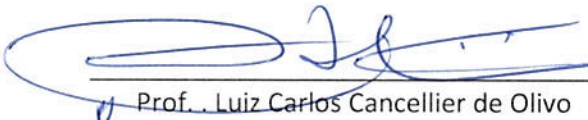
8 - APROVAÇÃO PELA UFSC

Aprovado:

Florianópolis, 21/09/2017.

Florianópolis - SC

Local e data

  
Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Reitor  
UFSC

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann  
Reitora em Exercício  
Universidade Federal de Santa Catarina

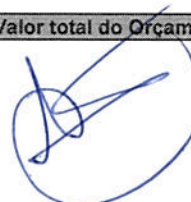


ANEXO XII  
ORÇAMENTO DETALHADO

<b>Pessoa Física</b>	<b>Quant</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Valor Total</b>
Professora Lucia Amante (Coordenadora)	1	10	500,00	UFSC	5.000,00
Professor Juliana Balbinot Reis Girondi	1	2	1.200,00	UFSC	2.400,00
Professor Luciana Fabiane-Sebold	1	1	1.200,00	UFSC	1.200,00
Professora Neide da Silva Kihns	1	1	1.600,00	UFSC	1.600,00
Professora Maria Elena E. Ganilo	1	1	1.200,00	UFSC	1.200,00
Servidora à definir	1	2	1.600,00	UFSC	3.200,00
Professor à definir	1	2	1.000,00	UFSC	2.000,00
Professor à definir	1	1	1.200,00	UFSC	1.200,00
Servidora Cilene Fernandes Soares	1	5	1.360,00	UFSC	6.800,00
Professora Adriana Dutra Tholl	1	4	1.100,00	UFSC	4.400,00
Servidora Taise Costa Ribeiro Klein	1	1	800,00	UFSC	800,00
Aluno de Graduação (A definir)	1	10	500,00	UFSC	5.000,00
Aluno de Graduação (A definir)	2	10	500,00	UFSC	10.000,00
Aluno de Doutorado (A definir)	1	10	600,00	UFSC	6.000,00
Professora Maristela Jeci Santos (Sub Coordenadora)	1	10	697,68	Externa	6.976,80
Professora Maristela Jeci Santos (Disciplinas)	1	12	790,70	Externa	9.488,40
Professora Margareth Linhares Martins	1	6	1.953,49	Externa	11.720,94
Professora à definir	1	2	1.953,49	Externa	3.906,98
Professora à definir	1	2	2.232,56	Externa	4.465,12
Professora à definir	1	2	1.674,42	Externa	3.348,84
Professora à definir	1	1	1.116,28	Externa	1.116,28
Seguro bolsa	4	10	8,00		320,00
<b>Subtotal</b>					<b>92.143,36</b>
<b>Passagens e Locomoções</b>					
	<b>Quant</b>			<b>Total (R\$)</b>	
Passagens Nacional				15	22.500,00
<b>Subtotal</b>					<b>22.500,00</b>
<b>Diárias Nacionais/Internacionais</b>					
				<b>Total (R\$)</b>	
Diárias Nacionais					36.990,00
<b>Subtotal</b>					<b>36.990,00</b>
<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
	<b>Quant</b>		<b>Valor Unit</b>		<b>Total (R\$)</b>
Despesas com tarifas bancárias					300,00
<b>Subtotal</b>					<b>300,00</b>
<b>Equipamento e Material Permanente</b>					
				<b>Total (R\$)</b>	
<b>Subtotal</b>					<b>-</b>
<b>Material de Consumo</b>					
	<b>Qtdade</b>			<b>Total (R\$)</b>	
Material de Escritório					
Alimentação e Coffee Break					R\$ 19.972,88
<b>Subtotal</b>					<b>19.972,88</b>
<b>Outros</b>					
				<b>Total</b>	
Reserva técnica					35.323,20
<b>Subtotal</b>					<b>35.323,20</b>
<b>Total Parcial</b>					<b>207.229,44</b>
<b>Ressarcimento UFSC, conforme resolução 88/2016/CUN</b>					
				<b>Percent.</b>	
Departamento de Enfermagem				2,00%	4.709,76
Centro CCS				1,00%	2.354,88
Programa de Apoio às Atividades de Extensão				4,00%	9.419,52
<b>Totais</b>				7,00%	<b>16.484,16</b>
<b>Ressarcimento Administrativo FEESC</b>					
				<b>Valor (R\$)</b>	
Ressarcimento das Despesas Administrativas e Operacionais FEESC					11.774,40
<b>Subtotal</b>					<b>11.774,40</b>
<b>Valor total do Orçamento</b>					<b>235.488,00</b>



*AS*



Imprimir Recibo

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 22/09/2017 14:10:31  
**Origem:** Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Operador:** Guilherme Santos Madeiro  
**Ofício:** 4507209  
**Data prevista de publicação:** 25/09/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüência!	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (K)
10181002	Termo de Convenio 2017-0059.rtf	a074115c91d9e5fd 60c79fa202336ca6	
<b>Total da matéria</b>			
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			



**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 9.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente curso, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério Superior. Tais candidatos, se aprovados, quando convocados, serão submetidos à junta médica oficial da UFRJ, que terá decisão final sobre o grau de deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.  
 9.2. Após a homologação do resultado do concurso, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível no Departamento de Ensino no qual prestou as provas, para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, sem que a documentação seja retirada, a mesma será destruída.  
 9.3. O candidato deverá comunicar à Seção de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal da UFRJ qualquer mudança no seu endereço, enquanto estiver participando do concurso e se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.  
 9.4. Será excluído do concurso o candidato que:  
 a) Fornecer declarações falsas ou inexatas, sobre os documentos apresentados;  
 b) For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro(s) candidato(s), ou dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;  
 c) Faltar com a cortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora, com os servidores, as autoridades presentes ou os outros candidatos;  
 d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, apresentando comportamento incompatível com o exercício do cargo de Magistério.  
 9.5. Poderá haver aproveitamento de candidatos excedentes, por outras instituições federais de ensino, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.  
 9.6. A Reitoria, se necessário, baixará instruções complementares sobre o Concurso e resolverá os casos omissos.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

ANEXO I

APÓS A NOVAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ AGENDAR EXAME ADMISSIONAL E APRESENTAR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DA UFRJ O RESULTADO DOS SEGUINTE EXAMES:	
-	Hemograma completo (validade de 3 meses)
-	Perfil Lipídico - Triglicérides, Colesterol total, HDL, LDL (validade de 3 meses)
-	Glicemia (validade de 3 meses)
-	Ureia (validade de 3 meses)
-	Creatinina (validade de 3 meses)
-	HbA1c (validade de 3 meses)

-	Amb.HCV (validade de 3 meses)
-	PSA para homens acima de 40 anos (validade de 3 meses)
-	EA5 (validade de 1 mês)
-	Exatocardiograma com laudo para candidatos acima de 30 anos (validade de 6 meses)
-	Colesterol total para mulheres (validade de 1 ano)
-	Radiografia de tórax PA e Perfil com laudo (validade de 3 meses)
-	Atestado de sanidade mental fornecido por psiquiatra (validade 1 mês)
-	No caso dos portadores de necessidades especiais deverá ser apresentado laudo médico de especialista em que fique especificada a respectiva necessidade.
-	Poderão ser solicitados exames adicionais durante o exame admissional, de acordo com a avaliação do perito e que deverão ser entregues ainda no prazo previsto em edital para com/indo do atestado de sanidade ocupacional
-	**** TODOS ESSAS EXAMES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS.

ANEXO II

APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR, A SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (SALA 15 DO PAVILHÃO CENTRAL - CAMPUS SÉRIOPÉDICA) PARA EFETUAR A POSSE NO CARGO	
-	CARTEIRA DE IDENTIDADE - (original e cópia)
-	C.P.F. - (original e cópia)
-	NUMERAÇÃO DO PIS/PASEP - trazer o mais antigo
-	CERTIFICADO DE RESERVA - (original e cópia)
-	TÍTULO DE ELEITOR - uma cópia acompanhada da Certidão de Quitação Eleitoral
-	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO) - (original e cópia)
-	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (original e duas cópias)
-	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (original e cópia)
-	HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO (original e cópia)
-	DIPLOMA DA TITULAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (original e cópia)
-	HISTÓRICO DA TITULAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (original e cópia)
-	FOTOGRAFIA 3x4 - 1 (uma) Recente
N.º DE CONTA BANCÁRIA	
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CERTIDÃO DE NÃO CONSTA DA REJUNTA FEDERAL	
PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANÊNCIA QUE PERMITA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS, COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)	

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017 - UASG 153033

Nº Processo: 23091001677201745.  
 PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de seguro total de 06 veículos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018. Valor Total: R\$24.918,07. Fonte: 112000000 - 2017NE800935. Data de Assinatura: 08/09/2017.  
 (SICON - 22/09/2017)

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO Nº 49/2017 - UASG 153033  
 Nº Processo: 23091008332/17-12. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de elevador social. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Pres.costa e Silva C.p.137 MOSSORO - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153033-05-49-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 22/09/2017) 153033-15252-2017NE800001  
 PREGÃO Nº 50/2017 - UASG 153033  
 Nº Processo: 23091010356201731. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de vigilância eletrônica analógico para atender aos campi da UFERSA em Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Pres.costa e Silva C.p.137 MOSSORO - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153033-05-50-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALAFETE ROBERTO JUNIOR  
 Secretário,  
 (SIDEC - 22/09/2017) 153033-15252-2017NE800001

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
 EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Cooperação nº 2017.0058. Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, FEESC. Objeto: Prestação de serviço pela FEESC para apoio administrativo e financeiro para execução das ações de extensão relacionadas a seguir, vinculadas à Escola de Extensão da UFSC: 1. Curso de atualização em Disfunção Temporomandibular,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acsticid.html>, pelo código 00032017092500055

Dor Orofacial e Distúrbios do Sono; 2. Curso Desvios Fonológicos: atualização clínica e escolar; 3. Curso Teórico e Prático em Análises Microbiológicas de Alimentos; 4. Curso Introdução ao Desenvolvimento Urbano e Gestão de Cidades; 5. Tópicos avançados em Desenvolvimento Urbano e Gestão de Cidades; 6. Projetos de Sistemas Fotovoltaicos de Microgeração Distribuída; 7. Projetos de Sistemas de Climatização; 8. Curso de Excel; 9. Curso de Programação com Arduino; 10. Curso de Lógica de Programação para Crianças; 11. Programa de Capacitação para Utilização do Moodle - II; 12. Curso de Segurança na Calderia Terapêutica Medicamentosa. Vigência: vigorará pelo período de 19 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019. Data de Assinatura: 19/09/2017. Valor: R\$ 780.714,81. Processo UFSC: 23080.039001/2017-53. Entidades. Assinam: Senhora Angela de Espindola da Silveira, Gerente Executiva da FEESC, e Prof. Alacoque Lorenzini Erdmann, Reitoria em exercício da UFSC.

Espécie: Termo de Cooperação nº 2017.0059. Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, FEESC. Objeto: Prestação de serviço pela FEESC para apoio administrativo e financeiro para execução da ação de extensão intitulada: A permeabilidade humana expressa na pele: Cuidados e Tecnologias de enfermagem para a prática de saúde. Vigência: vigorará pelo período de 21 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019. Data de Assinatura: 21/09/2017. Processo UFSC: 23080.035005/2017-22. Entidades. Assinam: Senhora Angela de Espindola da Silveira, Gerente Executiva da FEESC, e Prof. Alacoque Lorenzini Erdmann, Reitoria em exercício da UFSC.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12017 - UASG 153163**  
 Número do Contrato: 178.2015.  
 Nº Processo: 23080023165201416.  
 PREGÃO SISPP Nº 313/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 7232778000109. Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAISLITA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses, de 27/11/2017 a 27/11/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018. Valor Total: R\$210.139,32. Fonte: 112000000 - 2017NE800534. Data de Assinatura: 13/09/2017.  
 (SICON - 22/09/2017) 153163-15237-2017NE800051

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO Nº 397/2017 - UASG 153163  
 Nº Processo: 23080049897201789. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para atender ao Núcleo de Desenvolvimento Infantil - NDI, à Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente - SEOMA e ao Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2 Trindade Florianópolis - FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-397-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br.  
 (SIDEC - 22/09/2017) 153163-15237-2017NE800051

**PREGÃO Nº 401/2017 - UASG 153163**  
 Nº Processo: 23080046413201740. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender ao Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM e ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFH da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2 Trindade Florianópolis - FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-401-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 14h15 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
 Diretor do Dpl  
 (SIDEC - 22/09/2017) 153163-15237-2017NE800051  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2017 - UASG 150232  
 Nº Processo: 23080013699201787.  
 PREGÃO SISPP Nº 113/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado: GENTE SEGURADORA SA - Objeto: Contratação de serviços de seguro total para a frota de veículos deste H. U. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/07/2017 a 12/07/2018. Valor Total: R\$12.500,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE804690. Data de Assinatura: 13/07/2017.  
 (SICON - 22/09/2017) 150232-15237-2017NE800632

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
 PREGÃO Nº 298/2017  
 Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/09/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados com dedicação exclusiva de mão de obra no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados no Hospital Universitário/UFSC. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 25/09/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUÍZ ANTONIO DIEMTRIO  
 Pregesteiro  
 (SIDEC - 22/09/2017) 150232-15237-2017NE800632